**O VERDADEIRO PAPEL DA FAMÍLIA DENTRO DA INSTITUIÇÃO ESCOLAR**

SILVA, Seilda Avelino da Costa[[1]](#footnote-1)

**RESUMO**

Este artigo teve como objetivo analisar a importância da participação da família no contexto escolar. Para a avaliação deste trabalho, foram realizadas várias pesquisa de livros com base no papel da escola e da família. A pesquisa investigou a possível existência da participação escolar dos pais, qual a participação que a escola espera da família, a relação da família com a escola, de que forma a família participa da educação escolar dos seus filhos e as opiniões dos pais em relação à importância da família. Os resultados mostram que pais e professores se aproximam do entendimento do que seja participação, e que falta pouco para essa parceria acontecer. Tendo em vista todo esse processo de interação entre ambas as partes, a escola sempre está em busca de subsídios para que haja um consenso entre a escola e a família visando melhorar a qualidade de ensino e aprendizagem do educando através da parceria entre as mesmas.

**Palavras-chave:** Educação, Família, Escola e Participação.

1. **INTRODUÇÃO**

 Sabe-se que a família e a Escola não estão totalmente preparadas para desempenhar devidamente o seu papel.

A escola precisa rever alguns conceitos básicos conferindo assim, a qualidade e eficiência de que se acredita nela existir.

Com relação à família também deixou de desempenhar seu papel, dia após dia de sua primordial missão, É notável que esta modificação ocorre por uma necessidade ou incompreensão. A importância de pequenos valores contido no seio familiar pouco a pouco está se destituindo a cada dia que passa, não havendo respeito, amor e compreensão entre ambos.

Contudo a família e a escola são instituições corresponsáveis pela educação de crianças e jovens, tal fragilidade entre as duas é decorrente da falta dos valores morais, éticos, e religioso que são apresentados por quase todos os educandos, totalmente descomprometidos, os problemas de relacionamentos com professores até então observados é decorrente da falta de limites que resultam na indisciplina de forma mais agravante, o desestímulo pelos estudos. Na maioria das vezes quando se é investigado profundamente, ocorre devido a família ser desestruturada ou até mesmo por professores despreparados que agem com autoritarismo.

Os limites fazem parte da formação da criança não só em termos de quais seriam os comportamentos apropriados ou não em uma situação, mas também em relação aos valores que futuramente, vão nortear suas decisões sobre o que é certo ou errado. Toda criança precisa, desde muito cedo, de pais coerentes e consistentes, sobretudo, quando ela começa a ser educada a ouvir “não” e a receber limites, o que pode evitar expressões de indisciplina na escola.

Segundo De La Taille (1996):

Dizer não é permitido, assim como impor regras a serem seguidas dentro e fora de casa, mais do que permitido, é necessário para a formação da criança estipular normas para um filho é prepará-lo para conviver com um mundo afetivamente, aprendendo, por exemplo, a saber escolher e priorizar suas vontades.

Estabelecer regras e fazer uma criança conviver com elas é fundamental para a formação de adultos equilibrados e seguros. Impor certos limites é uma maneira de dar segurança à criança e mostrar que você se importa com ela. Mostra que tais atitudes só trazem benefícios para o desenvolvimento do mesmo, para que futuramente sejam pessoas de caráter firme e seguro em suas tomadas de decisões.

Para ser bem aceito e não confundir a criança, o limite precisa valer tanto pelo pai quanto pela mãe. Os pais devem estar sempre seguros da validade do limite, da sua intensidade e da necessidade e importância do seu cumprimento. É claro, no entanto, que a criança pode resistir à ideia de ter que obedecer a uma ou todas as normas. É nesse momento que os pais têm que ser firmes e consistentes, já que as crianças aprendem com exemplos, mais do que com palavras, não mudando as ordens estabelecidas a elas.

Pois as maneiras de os pais criarem os filhos têm uma enorme influência sobre seu desenvolvimento e sobre o tipo de pessoa em que se formarão (BETTELHEIM, 1988, p.26)

Desse modo quando há uma harmonia mediante a criação dessa criança dentro do ambiente familiar, tudo flui de maneira positiva, porém, do contrário as dificuldades em reverter à situação é mais difícil de ser resolvida, necessitam neste caso estarem preparados para manterem-se calmos, pois o grito e a falta de controle dos pais, só tornam as coisas mais difíceis, fazendo com que percam totalmente a credibilidade perante a mesma.

Os pais também tem que levar em consideração a punição de acordo com a gravidade da situação, bem como, o tamanho e a idade dessa criança, necessitando fazer uso do senso de justiça para diversos casos em decorrência da falta de limite. Sendo assim o castigo só pode ser aplicado realmente quando o dialogo não surtiu efeito, ou seja, quando a conversa não foi o suficiente.

É de suma importância que a criança esteja ciente, o porquê de uma advertência e até mesmo, da punição a qual ela está sendo submetida a obedecer. Em suma, as regras ou combinados como são chamados é imprescindíveis para o andamento do comportamento disciplinado que uma criança deve ter tanto dentro do contexto familiar quanto no ambiente escolar.

1. **A CONTRIBUIÇÃO DA FAMÍLIA NA INSTITUIÇÃO ESCOLA**

Considerando a posição de primeira e mais importante instituição organizada do mundo, uma vez que é base de todas as outras, a família deve ser considerada como principal unidade básica de desenvolvimento do ser humano. No entanto, vale ressaltar que a família é um sistema muito complexo que passou por várias transformações ao logo de sua trajetória.

Segundo Libâneo, a família é a instituição jurídica e social que dá origem à sociedade conjugal, da qual derivam três diferentes vínculos: o conjugal, o de parentesco e o de afinidade. Certamente essa concepção exerceu destaque na história da família, ao longo de sua trajetória, no entanto, vale ressaltar que no atual contexto, o casamento, enquanto única forma de constituição e legitimação da família perdeu significativa importância.

Deste modo, o conceito de família que antes era unicamente vinculado às tradições do casamento, hoje se tornou bastante diverso, pois o Estado deixa de interessar-se apenas pelo ato formal do casamento, preocupando-se, sobretudo, em resguardar o grupo familiar. Assim, a família passa a ser entendido a partir de aspectos pautados na mútua assistência e satisfação sexual, o que permite que sejam consolidadas novas entidades familiares, uma vez que o afeto passa a ser pressuposto de constituição dessas relações.

Essa mudança de entendimento admite outras formas de constituição da família, conforme afirma Ferreira (1993, p. 66) que “A família é um grupo de pessoas cuja relação uns com os outros se baseia na consanguinidade e por isso tornam-se parentes entre si”. Além da mudança na forma de constituição da família, outros aspectos também se modificaram dentro dessa instituição. Essas mudanças ocorrem por vários fatores, como a incorporação da mulher no mercado de trabalho, devido às mudanças socioculturais e às dificuldades socioeconômicas de algumas famílias; os divórcios e as separações, que levam à formação de lares de solteiros ou lares com apenas um dos pais; os casais formados por pessoas do mesmo sexo; a gravidez na adolescência, em que meninas novas têm filhos, porém, sem condições de cuidar, passam esse papel aos avôs.

Com base ao exposto, pode-se afirmar que a família atual enfrenta muitos desafios, porém os princípios de afeto, gestos de cuidado e respeito, uns com os outros, precisam ser garantidos, principalmente pelo fato de atualmente encontramos uma geração de pais e mães inseguros em relação à educação de seus filhos, ocorrendo, assim dúvidas no momento de impor limites, pois os pais não querem praticar o “autoritarismo” e, por outro lado, não desejam ser permissivos a tudo. Chalita (2001, p. 21), afirma que: 3 Nem a indiferença, nem o amor exagerado, opressor; a grande conquista é o equilíbrio, a serenidade, o bom senso. O respeito é que faz com que o tom de voz seja brando, que os espaços não sejam invadidos e a liberdade ensaie seus primeiros voos em casa.

É no ambiente familiar que o sujeito, desde criança, desenvolve suas habilidades, expressa seus sentimentos e adquiri exemplos de comportamentos adotados pelos familiares. Compreende-se que a família, como base da sociedade, deve assegurar que os direitos da criança sejam priorizados para que esta se torne um sujeito atuante na sociedade.

A atitude de educar é uma ação exigente e desafiadora, mas também prazerosa e gratificante, que envolve as instituições sociais em que as crianças estão envolvidas. Assim, considerando que a criança aprende o tempo todo, nas diversas instâncias que a vida lhe apresenta, compreendemos que a família exerce papel fundamental no processo de construção de conhecimentos significativos e de socialização da criança.

As relações da instituição familiar são fatores importantes no desenvolvimento do indivíduo. Contudo, a inserção da criança no ambiente escolar, o relacionamento com os professores e funcionários da instituição escolar, bem como o relacionamento e o convívio com outras crianças e o acesso às práticas escolares, voltados para o desenvolvimento das diversas áreas do conhecimento, também se constituem num fator determinante para o desenvolvimento integral da criança. Pilar Lacasa (p.405 e 406) escreve em seu artigo, presente no livro Desenvolvimento psicológico e educação. Psicologia da educação escolar, volume 2: Pode se pensar então que a escola e a família podem ser entendidas como contextos educacionais do desenvolvimento... Dessa perspectiva, tanto o contexto familiar como o da escola são constituídos por pessoas que desempenham um determinado papel e que, além disso, utilizam instrumentos que cumprem determinadas funções. Neste sentido, a participação dos pais na educação formal dos filhos deve ser constante e consciente.

A vida familiar e a vida escolar devem ser simultâneas e complementares. É preciso que a escola esteja em perfeita sintonia com a família, pois a escola é uma instituição que deve complementar a formação educacional da criança. Essas duas instituições devem se organizar na tentativa de alcançar o objetivo maior, que é a formação integral da criança.

A parceria entre família e escola gera benefício em relação, não só ao processo ensino/aprendizagem, mas também na troca de informações acerca do sujeito, no desenvolvimento da criança na escola e em casa. Essa inter-relação possibilita compreender a atuação da criança, tanto em casa como na escola, suas condutas e as relações que estabelece com os adultos no seio familiar.

2.1 A família e o acompanhamento do processo de ensino e aprendizagem

“Os pais têm um papel importante no processo de desenvolvimento da autonomia. Se eles encorajarem as iniciativas das crianças, elogiarem o sucesso derem tarefas que não excedam as capacidades da criança for coerentes em suas exigências e aceitarem os fracassos estarão contribuindo para o aparecimento do sentimento de autoconfiança e autoestima." ( Coria-Sabini , 1998:65)

Não há como ignorar que a forma como as famílias estão estruturadas podem interferir no processo ensino aprendizagem, pois as crianças que vivem em famílias que tem uma interação saudável com presença de uma união estável e coesa, com capacidade de diálogo, com recursos para ter uma vida digna, apresentarão na maioria das vezes, excelentes resultados durante toda sua vida escolar e social. Já os membros de uma família desestruturada, geralmente se mostram defensivos, distantes, agressivos e tendem a apresentarem, na maioria das vezes, dificuldades em sua vida escolar e social.

A ausência da participação da família no ensino aprendizagem dos alunos podem ocasionar baixo desempenho e até mesmo a repetência escolar. Muitos pais vê a escola como local de depósito de crianças, vai matriculam seus filhos e só aparecem na escola quando seus filhos estão com problemas, baixo desempenho ou quando a coordenação manda chamá-lo. Sem a família não há como promover uma boa educação. A participação dos pais na vida escolar de seus filhos é condição indispensável para que a criança se sinta amada e motivada a obter avanços em sua aprendizagem.

Sendo assim a família e a escola precisam ser parceiras para que os alunos possam realmente ter um maior aproveitamento na aprendizagem, não basta apenas à escola se preocupar na aprendizagem, e os pais não se preocuparem. Segundo as autoras Rocha & Machado (2002, p.18) o envolvimento familiar traz também benefícios aos professores que, regra geral, sente que o seu trabalho é apreciado pelos pais e se esforçam para que o grau de satisfação dos pais seja grande.

Pode se perceber diante desse contexto que a família é parte fundamental no processo ensino aprendizagem podendo interferir de maneira direta nas relações das crianças com o ambiente escolar e com o mundo que a cerca. Nesse sentido faz-se necessário o professor conhecer a realidade familiar a qual o aluno está inserido, conhecer quais são os anseios, angustias e necessidades vivenciadas pelos alunos, pois assim poderá compreender o porquê das dificuldades demonstradas no processo ensino aprendizagem.

A família é indispensável4 à garantia da sobrevivência e da proteção integral dos filhos, independentemente da estrutura familiar, ou da forma como vêm se estruturando. É a família que propicia a construção dos laços afetivos e a satisfação das necessidades no desenvolvimento da pessoa. Ela desempenha um papel decisivo na socialização e na educação. É na família que são absorvidos os primeiros saberes, e onde se aprofundam os vínculos humanos.

É sabedor que se esta criança conviver num ambiente propicio e bem estrutural emocionalmente, diga se de passagem seu desempenho na escola só tem a melhorar.

A família não é somente o berço da cultura5 e a base da sociedade futura, mas é o centro da vida social. A educação bem sucedida serve de apoio à criatividade e ao comportamento produtivo escolar. A família tem sido, e será, a matriz do desenvolvimento da personalidade e do caráter das pessoas. A família é responsável pelo processo de amadurecimento psíquico e proporciona uma sustentação necessária à individuação.

Os pais são responsáveis pela sustentação emocional dos filhos, para que estes encontrem sucesso na aprendizagem escolar, orientando-os para lidar com as frustrações em relação aos modelos de aprendizagem formal.

De acordo com Polity: A família em que a criança está inserida deve ser um espaço de afetividade, segurança e aconchego, mas pode ser também um local marcado por incertezas, rejeições, medos e violências provocando efeitos nefastos no processo de aprendizagem dos filhos. Uma realidade familiar desestruturada emocional, afetivamente e caracterizada por conflitos pode estigmatizar uma criança e provocar bloqueios no seu processo de aprendizagem.

A aprendizagem é um processo individual, porque cada um tem um jeito de apropriar-se do conhecimento, o que acontece desde o nascimento e se estende por toda a vida. A aprendizagem envolve pensamento, afeto, linguagem e ação. Esses processos precisam estar em harmonia para que o sucesso seja obtido, e a família tem papel essencial e indispensável nesse processo. A família sempre desenvolveu e sempre desenvolverá expectativas com relação aos filhos.

Com relação ao processo educacional, não é diferente. Quase todos os pais querem que os filhos tenham sucesso escolar, e quando não há um desenvolvimento satisfatório é preciso analisar o estudante, a sua família e a escola. Porém, para diferentes autores, independentemente da origem do problema, é dentro do contexto familiar que as dificuldades serão amenizadas ou multiplicadas. (POLITY, 1998) 8 A escola, por sua vez, precisa garantir uma relação de diálogo, ouvindo o que a família tem a dizer e se colocando como parceira no processo de desenvolvimento dos alunos. A escola precisa demonstrar interesse e apresentar atitudes livres de preconceitos para com os alunos e suas famílias. Ela precisa, ainda, agir como moderadora das ansiedades das famílias, com vistas a contribuir na resolução de problemas apresentados pelos alunos.

A escola pode colaborar com as famílias orientando-as sobre a necessidade de dedicar cuidados à educação dos filhos e auxiliando nas tarefas escolares. Segundo Yaegashi (2007) tanto a escola quanto a família deveriam tentar mudanças que lhes permitissem responder adequadamente, no sentido de ajudar a criança, evitando maiores dificuldades e situações de estresses. As dificuldades encontradas com relação à aprendizagem e ao sucesso escolar são.

Em concordância com as teorias de Vygotsky, confirma-se a importância de se buscar maximizar a influência da participação dos pais no processo de aprendizagem. Neste contexto, pretende-se analisar como a participação da família na vida da criança pode lhe proporcionar novos caminhos para aprendê- lo.

Segundo PIAGET, o núcleo biológico com suas formas de educar influi profundamente na formação da personalidade (aspecto reacional e afetivo), como no desenvolvimento da reciprocidade (nivelamento das relações familiares), uma condição indispensável de reversibilidade nas trocas intelectuais.

A partir destas perspectivas o docente pode basear-se numa interação entre educação familiar e educação escolar. A família é a célula matriz da sociedade, portanto é nela que se baseiam os conceitos que o alicerçam. A escola não deve ser um membro à parte do processo social, trabalhando isoladamente, deve sim, unir-se a essa instituição para propagar um ensino de qualidade. O presente trabalho tem por finalidade oportunizar ao profissional de educação perceber o aluno de forma geral, visto que cada aluno aprende ao longo da vida em contextos sociais diferenciados e não somente no contexto educacional.

Ressalta-se que a aprendizagem construída a partir da relação familiar e ampliada na escola torna-se significativa. Diante disso, pode-se observar no dia-a-dia da sala de aula que o principal obstáculo que impede a criança de exercitar uma aprendizagem harmoniosa está relacionado às questões decorrentes do ambiente familiar, onde a má distribuição de renda e a falta de estabilidade são os principais agravantes. O distanciamento familiar em relação à escola faz com que a criança perca uma parte de sua potencialidade para aprender.

2.2 Desafios e perspectiva da parceria: família/ escola

 Em nossa sociedade, escola e família são as duas principais instituições responsáveis pela formação do ser humano. A Educação informal (não sistematizada ou não intencional), também chamada de socialização primária, é proporcionada pela família e começa quando nós nascemos no âmbito privado. Nela, a criança aprende a diferenciar o certo do errado de acordo com o núcleo em que está inserida. Já a formal ou secundária é oferecida na escola, na esfera pública. Porém, algumas características fazem com que as duas possuam funções e objetivos distintos.

Em casa, as relações são assimétricas, ou seja, os pais têm mais autoridade e poder do que os filhos. Além disso, mesmo que o filho brigue ou desobedeça, a mãe e o pai nunca deixarão de ser mãe e pai, e acriança o filho. Isso quer dizer que os papéis se conservam. O mesmo não acontece na instituição de ensino, em que a manutenção das relações depende muito das atitudes.

O espaço não é mais de intimidade, é público. Ocorrem mais provocações e brigas entre irmãos do que entre amigos, por exemplo, porque esse primeiro tipo de relação é estável. Na escola, como aluno, se faz a passagem da vida privada para a coletiva. Meninos e meninas deixam de ocupar um lugar privilegiado no seio familiar e tornam-se mais um entre os demais. É dado início a uma nova aprendizagem, em que eles experimentam a igualdade – como quando percebem que as regras valem para todos – e aprendem a lidar com a diversidade presente – por exemplo, ao conviver com pessoas que possuem outras religiões.

No âmbito escolar, a socialização é diferente da familiar, consistindo no ensino de conhecimentos e no desenvolvimento de valores sociais ou coletivos. A criança tem a oportunidade de aprender a viver em uma sociedade democrática. Isso envolve reconhecer os sentimentos do outro, coordenar pontos de vista distintos, lidar com os conflitos de forma não violenta, estabelecer relações e perceber a necessidade de regras para se viver bem. Desta forma, valores presentes em algumas famílias, como o preconceito, devem ser debatidos e transformados em algo que seja socialmente desejável, como o respeito às diferenças.

Não se pode pensar na estruturação escolar apartada da familiar, contudo, é preciso modificar a crença na impotência da escola perante a família. Como sintetiza o filósofo espanhol Fernando Fernández-Savater Martín, da Universidade do País Basco: “Eu não desprezo a Educação paterna e materna, mas tampouco vamos pensar que todos os pais têm ideias que devem ser perpetuadas”. Se os pais ensinam coisas boas é ótimo, senão, a sociedade tem que ensinar, porque os valores que devem ser transmitidos não apenas valores familiares são valores sociais.

No entanto o que é notório nos dias de hoje é que toda e qualquer que seja a função ou o papel da família estão totalmente invertidos, pois os pais estão perdendo a autonomia perante seus filhos cedendo aos seus caprichos, e quando isso acontece, da família perder o controle da situação, passa a entregar a responsabilidade totalmente para a escola quando na verdade esse papel de educar é da família. Percebe-se que nos dias atuais as situações que acontecem entre pais e filhos chocam a classe de educadores, pois segundo Cortella os pais é quem pedem permissões para seus filhos se podem ou não fazer isso ou aquilo. É inadmissível que estas situações estejam acontecendo ou que está chegando a esse ponto.

**3. AS ATRIBUIÇÕES DA FAMÍLIA NAS RESPONSABILIDADES: EDUCAR**

 O Estatuto da Criança e do Adolescente, muito sabiamente, consagra em seu artigo 19 que toda criança ou adolescente tem direito a ser criado e educado no seio da sua família. E digo que é sábia essa norma porque penso que os pais são os principais educadores de seus filhos. E isso é assim porque existe uma relação natural entre paternidade e educação. A paternidade consiste em transmitir a vida a um novo ser. A educação é ajudar a cada filho a crescer como pessoa, o que implica em proporcionar-lhes meios para adquirir e desenvolver as virtudes, tais como a sinceridade, a generosidade, a obediência, dentre muitas outras.

Os filhos nascem e se educam em uma família concreta. A família é uma atmosfera que a pessoa necessita para respirar. Entre seus membros costuma haver laços de afeto incondicionais que fazem um ambiente propício para que a educação se desenvolva. Nesse sentido, é ela essencial para a formação da pessoa. Os valores que se cultuam no lar irão marcar de forma indelével o homem e a mulher da amanhã.

Muito bem, mas se a função primordial na educação cabe aos pais, o que compete à escola? Ou, mais ainda, como essa pode ajudar os pais na educação dos filhos?

É natural que os pais deleguem algumas funções educativas à escola, como, por exemplo, o ensino das várias disciplinas apropriadas a cada faixa etária, mas daí não se pode concluir que possam abandonar essas funções delegadas. Aliás, somente se delega aquilo que é próprio. E em sendo delegada tal atribuição, cabe aos pais acompanhar como está sendo desempenhada.

Um ponto essencial nessa relação entre os pais e a escola é cuidar para que haja coerência entre a educação que se desenvolve no colégio e o que os pais ensinam em casa.

Essa consideração de que os pais ocupam lugar de primazia na educação dos filhos não coloca a escola num segundo plano na função educativa. Pelo contrário, as instituições que reconhecem o papel da família, sem o que a formação que proporcionam não terá eficácia, cuidam de desenvolver também uma educação voltada para os pais. As imensas dificuldades que eles enfrentam em educar os filhos no mundo moderno devem despertar as escolas para que passem a ajudá-los, dando-lhes conhecimentos acerca de como devem atuar na formação dos filhos.

Não há dúvida de que ser pai e mãe hoje implica em ser profissional da educação. Isso significa que têm de se adiantarem aos problemas naturais de cada idade dos filhos. Por exemplo, é muito comum que enfrentem dificuldades em fazer com que as crianças durmam sozinhas nos primeiros anos de vida, assim como são muito frequentes as crises de rebeldia na adolescência. Diante disso, a escola, como colaboradora da família, deve estar preparada para dar formação aos pais, auxiliando-os com conhecimentos técnicos e com um acompanhamento personalizado nessa difícil tarefa de educar.

3.1 Visão da Constituição Federal (1988) art. 205

Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Art. 206. O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios: I – igualdade de condições para o acesso e permanência na escola; Art. 208. O dever do Estado com a Educação será efetivado mediante a garantia de: III - atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino; IV - atendimento em creche e pré- escola às crianças de 0 a 6 anos de idade.

Art. 213. Os recursos públicos serão destinados às escolas, podendo ser dirigidos a escolas comunitárias, confessionais ou filantrópicas, definidas em lei, que: I – comprovem finalidade não lucrativa e apliquem seus excedentes financeiros em educação.

No artigo 205, afirma-se: “A educação, direito de todos e dever do Estado e da família.”3 No 206, especifica-se que: “O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios: [...] IV gratuidade do ensino público nos estabelecimentos oficiais”. Inova-se a formulação da gratuidade, assegurando- a em todos os níveis na rede pública, ampliando-a para o ensino médio, tratada nas Constituições anteriores como exceção e, para o ensino superior, nunca contemplada em Cartas anteriores.

O artigo que detalha o Direito à Educação é o 208, formulado nos seguintes termos: O dever do Estado para com a educação será efetivado mediante a garantia de: I - ensino fundamental, obrigatório e gratuito, inclusive para os que a ele não tiveram acesso na idade própria; II - progressiva extensão da obrigatoriedade e gratuidade ao ensino médio; III - atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino; IV - atendimento em creche e pré-escola às crianças de zero a seis anos de idade; V - acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um; VI - oferta de ensino noturno regular, adequada às condições do educando; VII - atendimento ao educando, no ensino fundamental, através de programas suplementares de material didático escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

A primeira novidade aparece no inciso I, ao precisar que o dever do Estado para com o ensino estende-se mesmo aos que “a ele não tiveram acesso na idade própria”. Este texto aperfeiçoa os de 1967/69, que especificavam a gratuidade e a obrigatoriedade dos 7 aos 14 anos, criando a possibilidade de se restringir o atendimento aos indivíduos fora desta faixa etária. Avança, também, ao especificar o atendimento dos que não mais se encontram na idade considerada “ideal” para o ensino fundamental.

No inciso II, retoma-se um aspecto importante do texto de 1934, que aponta a perspectiva de “progressiva extensão da gratuidade e obrigatoriedade do ensino médio”.6 Este dispositivo reequacionou o debate sobre esse nível de ensino para além da polaridade ensino propedêutico x profissional. A ideia era ampliar o período de gratuidade/obrigatoriedade, tornando-o parte do Direito à Educação. É a tendência mundial, decorrente do aumento dos requisitos formais de escolarização para um processo produtivo crescentemente automatizado. Praticamente todos os países desenvolvidos universalizaram o ensino médio ou estão em via de fazê-lo. A Emenda Constitucional n° 14, de setembro de 1996, alterou a redação do inciso II deste artigo para “progressiva universalização do ensino médio gratuito”.

Esta alteração torna menos efetiva o compromisso do Estado na incorporação futura deste nível de ensino à educação compulsória. Entretanto, tem pouco efeito prático, uma vez que o 3 Este artigo reafirma o dever do Estado na garantia da educação, como no texto de 1969. 4 Para Cunha (1988, p. 41), o mais preciso seria “ensino”, por explicitar o que é específico da instituição escolar.

A Emenda Constitucional nº 14, de setembro de 1996, alterou esta redação para “progressiva universalização do ensino médio gratuito”. 6 No artigo 150, parágrafo único, alínea “b” do texto de 1934, estabelece-se, entre as normas que o Plano Nacional de Educação deveria seguir a “tendência à gratuidade do ensino educativo ulterior ao primário, a fim de o tornar mais acessível”. 7 Cf. Cury, 1991, e Velloso, 1991. 8 Cf. A situação mundial da infância, 1994, p. 64-5 e 70-1; e 1995, p. 66-7 e 72-3. Revista Brasileira de Educação 63 O Direito à Educação na Constituição Federal de 1988.

3.2 A visão do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA – Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990) é a atual legislação que normaliza os direitos e deveres envolvendo crianças e adolescentes neste país.

Todas as pessoas com 18 anos ou mais já são consideradas adultas diante do que prevê o art. 5 do código civil ( Lei n. 10.406/ 2002), considera-se criança, para efeito desta Lei, a pessoa até 12 anos de idade incompletos, e adolescente aquela entre doze e dezoitos anos de idade (Brasil, 1990).

A Lei n. 8.069/90 deixa claro em seus artigos iniciais que são garantidos os mesmos direitos fundamentais – vida, nome, liberdade, saúde, alimentação etc., disciplinados ao ser humano, devem ser garantidas às crianças e adolescentes todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade.

Crianças e adolescentes são vistos como pessoas em desenvolvimento, razão pela qual se constitui dever de todos particulares e do Estado, de assegurarem a proteção e preferência ( médica, política, pública, serviços públicos etc.

Em virtude dessas proteções todas, os artigos 7 a 69 trazem inúmeras regras para garantia do: Direito à vida e à saúde, Direito à liberdade, ao Respeito e à dignidade, Direito à Convivência familiar e comunitária, Direito à educação, à cultura, ao esporte e ao lazer, Direito à profissionalização e à proteção no trabalho, sendo a proibição de menores de 14 anos de trabalharem, salvo na condição de aprendiz.

A política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente far- se-á através de um conjunto articulado de ações-governamentais e não governamentais, da União, dos estados, do Distrito Federal e dos Municípios Art-86 (Brasil, 1990).

Fundamentalmente é também lembrar a falsa ideia de que o ECA sempre absolve crianças e adolescentes, estimulando assim o desvio de comportamento pela não punição diante de infrações. Afinal, os artigos 103 e seguintes expressamente disciplinam a respeito da prática de ato infracional, se a autora da infração for criança poderá haver consequências como: encaminhamento aos pais ou responsável, orientação, apoio e acompanhamento temporários, matrícula e frequência obrigatórias em estabelecimento oficial de ensino fundamental, inclusão em programa comunitário, ou auxílio à família, à criança e ao adolescente, requisição de tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico, em regime hospitalar ou ambulatorial, inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento a alcoólatras e toxicômanos, abrigo em entidade, colocação em família substituta.

Por sua vez, se for adolescente, poderá sofrer consequências como, imposição de medidas socioeducativas, inclusive a restrição à liberdade: Advertência, obrigação de reparar o dano, prestação de serviços à comunidade, liberdade assistida, inserção em regime de semiliberdade, internação em estabelecimento educacional... (Brasil, 1990).

Cabe especialmente ao Conselho Tutelar, como órgão permanente e autônomo o dever de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos pelo ECA (Brasil, 1990), entre suas atribuições cabe:

Atender as crianças e adolescentes, atender e aconselhar os pais ou responsáveis, representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas liberações, encaminhar ao Ministério Publico notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança e adolescente, requisitar certidão de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário. O ECA ainda atende alguns crimes que podem ser por ação ou omissão, cometidos por um adulto penalmente imputável contra uma criança ou um adolescente.

Por fim o Estatuto da Criança e do Adolescente é uma Lei que na atual legislação procura dar-lhes proteção integral, em seus artigos traz o quão abrangentes são as responsabilidades de todos os cidadãos, pois criança e adolescentes precisam de cuidados naturais para que se tornem adultos responsáveis e assim possam dar continuidade a uma sociedade melhor.

**4. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

É notório que o envolvimento da família no processo educacional da criança melhora a imagem da escola e o seu vínculo com a comunidade. Tal envolvimento significa uma educação de sucesso apoiada no binômio escola- família, já que não se aprende só na escola. Nesta, aprende-se a aprender, mas para aprender o indivíduo deverá ser estimulado por um meio ambiente favorável, sendo que é na família que os alunos adquirem os modelos de comportamentos que exteriorizam na sala de aula.

Assim, no decorrer deste estudo foi possível adquirir alguns conhecimentos no que tange ao papel da família e da escola como duas instituições com importantes responsabilidades educacionais e de formação do educando. Assim sendo, nada melhor de que tais instituições trabalhem juntas para que o processo de formação educacional da criança seja significativo e eficaz. Ao concluir o objetivo inicial deste estudo e, ao mesmo tempo, mesclar o papel formativo da família e escola, verificou-se junto à teoria consultada que existem algumas características que lhes são peculiares como à formação de 19 valores, por exemplo.

Ambas trazem na “bagagem” o papel de educar o cidadão mediante princípios de conduta morais voltadas para consigo e com o outro, mas cabe considerar que, sem a parceria entre escola e família desta educação de valores, comportamentos e princípios, tornam-se bem mais difícil que esta educação se realize. Portanto, pelo fato da escola ser uma instituição formada por “profissionais da educação”, cabe a ela dar o primeiro passo, caso a parceria não esteja acontecendo.

Talvez, conhecer o “tipo” de família que ela está lidando, seja o ponto de partida para tal problemática. Conforme este estudo, diferentemente do passado, existem vários núcleos familiares no seio de nossa sociedade e, cabe a escola conhecer e se inteirar sobre essas mudanças a fim de adaptar suas ações. Outra característica importante destacado pelos autores foi que além da escola, a família pode exercer um papel importante no incentivo a leitura do educando, já que tal exercício pode acontecer muito antes da criança saber codificar e decodificar os signos. Ao ler “o mundo” através das histórias infantis, a criança pode ir construindo sua identidade e desenvolvendo seu gosto pela leitura; um hábito importante, e que não precisa ser feito somente pela escola.

A importância de a família participar do mundo escolar da criança, apesar dos seus compromissos profissionais, é imprescindível diante da necessidade que ambas têm de se complementarem no processo educacional do aluno. Muitas vezes, de acordo com este artigo, é preciso que a escola propicie a família outros horários e momentos para que este encontro aconteça, afinal, cada família possui suas particularidades que devem ser revistas pela escola.

Diante dos compromissos da escola, ou seja, seus planejamentos voltados para a formação do ser e sua inclusão numa sociedade democrática e cidadã, verificou-se que, cabe a ela proporcionar, além de reuniões interativas, formativas e dinâmicas, momentos democráticos de aproximação e interação com a família para que ambas consigam formar seus filhos e alunos em verdadeiros pensadores, empreendedores, sonhadores, líderes não apenas do mundo em que estamos, mas do mundo que somos.

Pois se entende que não basta conseguir que a criança somente “passe de ano”, é preciso que ela consiga se interagir com o mundo na finalidade de alcançar seus objetivos de vida. Para que isto aconteça, compete aos professores estabelecerem com os alunos uma relação afetiva sólida, buscando soluções para seus problemas a fim de conseguirem adquirir uma aprendizagem qualitativa tanto por meio de seus pais como na escola.

**REFERÊNCIAS**

ALMEIDA, Julio Gomes**. Como se faz Escola Aberta?** São Paulo: Paulus, 2005 BOM SUCESSO, Edina de Paula, Afeto e Limite: uma vida melhor para pais e filhos. Rio de Janeiro: Dunya Ed., 1999.

ALVES, Giovanni. **Reestruturação Produtiva, Novas Qualificações e Empregabilidade.** Disponível em: Acesso em: 20maio 2007.

BARBOSA, Eliana. **Relacionamento entre pais e filhos.** Disponível em: Acesso em 17 abr. 2007. BENETT, Vicki. Mandando bem. Trad. Vera Whately e Nancy Campi. São Paulo: Ed. Fundamento Educacional, 2004.

BERKENBROCK, Volney J. **Dinâmicas para encontros de grupo.** Petropolis: Ed. Vozes, 2003. BOLLMAN, Cleusa M.. et al. Interação Pais e Escola. Revista PEC, Curitiba, v. 1, n. 1, jul. 2000.

BRANDÃO, Carlos R. **O desafio de formar pessoas através da educação.** Disponível em: Acesso em: 20maio 2007.

BRASIL. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional,** lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 Instituto Brasil Leitor – Artigo Vida Partida ‐ http://www.brasilleitor.org.br/www/novo/asp/noticiasDet\_04.asp?sub=noticia Johnson, Laurene. **Divorcio: e os filhos?:** Seus filhos podem sobreviver aos efeitos do divorcio/ Laurene Johnson, Goefglyn Rosenfeld; tradução: Maria Beatriz Monteiro. – São Paulo: Maltese-Norma, 1993 – (Série Superação Pessoal).

CARR-GREGG, Michael. **Criando Adolescentes.** Trad. Márcia Claúdia Alves. São Paulo: Ed. Fundamento Educacional, 2003.

CARVALHO, Maria E. P. **Modos de educação, gênero e relação escola-família**. Cadernos de Pesquisa, São Paulo, v. 34, n. 121, abr. 2004.

CERIZARA, A. B.. **Rousseau: a educação na Infância.** São Paulo: Scipione, 1990.

CHAPMAN, Gary e CAMPBELL, Ross. **As cinco linguagens do amor das crianças**. São Paulo: Mundo Cristão, 1999. COMENIUS. Didática Magna, trad. Ivone Castilho Benedetti, 2. Ed. São Paulo: Martins Fontes, 2002.

CURY, Augusto J. **Pais brilhantes, professores fascinantes.** São Paulo: Academia de inteligência, 2004.

FARIA FILHO, L. M. **Para entender a relação escola-família: uma contribuição da história da educação.** São Paulo em Perspectiva. São Paulo, v. 14, n. 2, abr/jun. 2000.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa.** São Paulo: Paz e Terra, 1996.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da Indignação: Cartas Pedagógicas e outros escritos**. São Paulo: Ed. UNESP, 2000.

GADOTTI, M. **Convite à leitura de Paulo Freire**. São Paulo: Scipione, 1999.

GOMES, Juarez. **Escola e família: a educação de filhos através das “cinco linguagens do amor”, uma proposta de prática escolar.** In: Semana da Educação, n. IX, 2007. Londrina:UEL.

LIBÂNEO, José Carlos. **Adeus professor, adeus professora?** Novas exigências educacionais e profissão docente / José Carlos Libâneo, 4ª Ed. – São Paulo: Cortez, 2000.- (Coleção Questões da Nossa Época: v. 67).

PIMENTEL, Márcia. **O papel da família na aprendizagem da criança.** Disponível em: http://multirio.rio.rj.gov.br/familia/index.php?option=com\_k2&view=item&id=103: o-papelda-fam%C3%ADlia-na-aprendizagem-da-crian%C3%A7a&Itemid=18

SANTANA. **Emerson, Espaço Pedagógico, Revista Construir Noticias,** nº 50, ano 09.

TESSARI,Olga Inês. **Em entrevista sobre Pais Separados/ Filhos.** Disponível em: http://www.olgatessari.com/id235.htm, 2005 TIBA, Içami.Disciplina, limite na idade certa.São Paulo: Editora Gente, 1996.

ZAGURY, Tânia. **Escola sem conflitos: parceria com os pais** – Rio de Janeiro: Record, 2008.

1. Pós-Graduada em Gestão Escolar pela Faculdade Católica Nossa Senhora das Vitórias. E-mail seildacostaavelino@gmail.com [↑](#footnote-ref-1)